

**LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ/ME nº 09.041.168/0001-10**  
**NIRE 31.300.027.261**  
**Companhia Aberta**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2021**

A Reunião do Conselho de Administração da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pelo Sr. **André Luiz de Ávila Vitória**, foi instalada com a presença dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, e realizou-se às 8h00 horas do dia 14 de abril de 2021, na sede social da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º andar, conjunto 2, Estoril, CEP 30455-610, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Todos os conselheiros participaram da reunião por videoconferência, em conformidade com o artigo 22 do Estatuto da Companhia. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade de votos, nos termos do artigo 20, § 4º, do Estatuto Social: **(1) aprovar** a constituição da alienação fiduciária, em favor da Debenturista (conforme definido abaixo), sobre a fração ideal de 55,00% (cinquenta e cinco inteiros por cento) dos imóveis objeto das matrículas de nºs 14.395 e 14.396, do 12º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro (“**Alienação Fiduciária de Imóveis**” e “**Imóveis**”, respectivamente), de propriedade da Companhia, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da sua 16ª Emissão de debêntures simples, para colocação privada, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 16ª Emissão de Debêntures, para Colocação Privada, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da LOG Commercial Properties e Participações S.A.*”, celebrado em 18 de março de 2019, entre a Companhia e a RB Capital Companhia de Securitização, na qualidade de debenturista (“**Debenturista**”), com a interveniência e anuência da LOG BTS Extrema Empreendimentos Imobiliários S.A. (“**Obrigações Garantidas**” e “**Escritura de Emissão de Debêntures**”, respectivamente); e **(2) autorizar** a administração da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação da deliberação do item (1) acima, inclusive a assinatura de quaisquer instrumentos necessários à outorga da Alienação Fiduciária de Imóveis ora aprovada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes. Belo Horizonte, 14 de abril de 2021. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Presidente da Mesa; **André Luiz de Ávila Vitória**, Secretário da Mesa. **Rubens Menin Teixeira de Souza; Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez; Leonardo Guimarães Corrêa, Marcelo Martins Patrus, Júnia Maria de Sousa Lima Galvão, Barry Stuart Sternlicht, Rafael Padilha de Lima Costa**, conselheiros.

*Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.*

Confere com o original:

**André Vitória**  
Secretário da Mesa